



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PETECA

CNPJ/MF 042.233.593/0001-97

### Convocação dos Presidentes das Federações para Reunião Extraordinária

Forma de participação: Virtual

Data da realização: 20 de março de 2025

Horário: 21h00

**Acesso: Através de *link* a ser previamente divulgado**

A Confederação Brasileira de Peteca convoca os Senhores Presidentes das Federações Estaduais, ou membro de sua Diretoria formalmente indicado, para uma Reunião Extraordinária visando tratar dos assuntos abaixo pautados.

As decisões, nos termos do Estatuto da CBP, serão tomadas pelo voto da maioria dos participantes. As deliberações dos assuntos constantes da pauta serão necessárias para os preparativos prévios da documentação, tudo a ser ratificado pelos atuais participantes em Assembleia Geral a ser oportunamente e formalmente convocada.

#### 1. **Alteração do Estatuto com a redação abaixo transcrita (sujeita à revisão)**

##### “CAPÍTULO I

##### **NOME – SEDE – FORO – FINALIDADE ( Incluir também: Da Natureza Jurídica)**

**Artigo 1º** – A Confederação Brasileira de Peteca, designada pela sigla CBP, entidade de administração do esporte em nível nacional, fundada em 12 de agosto do ano de 2000, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, de caráter desportivo e cultural, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, tendo personalidade jurídica distinta da de suas entidades filiadas que, no território brasileiro, dirijam ou venham a dirigir de fato e de direito o desporto da Peteca.

**( Obs.: Estão sendo feitas, em Belo Horizonte, gestões para recuperação do tradicional espaço da peteca na Rua Olegário Maciel, que fora perdido, onde deverá ser a sede oficial da Confederação)**

##### **Cláusula xx – Do Reconhecimento de Utilidade Pública e Certificações**

**Art. xx** – A **Confederação Brasileira de Peteca (NOME OFICIAL)**, entidade **sem fins lucrativos**, tem por finalidade a promoção, organização e desenvolvimento do esporte peteca em âmbito nacional e internacional, buscando sempre o **reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal**, bem como outras certificações que assegurem sua relevância social e esportiva. Para isso, compromete-se a atender integralmente os requisitos exigidos pela legislação em vigor, observando os seguintes princípios e diretrizes:

##### **I – Títulos de Utilidade Pública**

A Confederação poderá requerer e manter os seguintes títulos, desde que cumpridos os requisitos legais:



1. **Utilidade Pública Federal**, conforme Lei nº 91/1935 e Decreto nº 50.517/1961;
2. **Utilidade Pública Estadual**, nos termos da legislação específica de cada estado da federação;
3. **Utilidade Pública Municipal**, conforme normas e exigências das prefeituras onde atua;
4. **Certificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, conforme Lei nº 9.790/1999, se necessário;
5. **Registro no Conselho Nacional do Esporte (CNE) e em órgãos correlatos**, visando incentivos e parcerias para o desenvolvimento da peteca.

## II – Finalidade de Interesse Público e Social

A Confederação compromete-se a:

1. **Promover e fomentar o esporte peteca** em todas as suas modalidades, estimulando a prática em escolas, clubes, comunidades, espaços públicos e participação em competições nacionais e internacionais;
2. **Incentivar a inclusão social e esportiva**, garantindo acesso democrático às suas atividades, especialmente para jovens, idosos, pessoas com deficiência e comunidades de baixa renda;
3. **Atuar na formação de atletas, técnicos e árbitros**, promovendo treinamento, capacitação e intercâmbio esportivo para o crescimento técnico da modalidade;
4. **Realizar eventos esportivos, educativos e sociais**, sempre em conformidade com sua missão de desenvolvimento da peteca e do esporte brasileiro.

## III – Vedação à Remuneração de Diretores

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão suas funções **gratuitamente**, sendo **expressamente vedada qualquer forma de remuneração**, bonificação, participação nos resultados ou qualquer outra vantagem financeira direta ou indireta.

Parágrafo Único – O ressarcimento de despesas será permitido quando estritamente relacionadas às atividades institucionais, com a devida justificativa e comprovação com documentos contabilmente aceitos.

## IV – Aplicação Integral dos Recursos

A totalidade dos recursos financeiros arrecadados, incluindo doações, patrocínios, subvenções, convênios ou outras receitas, será aplicada exclusivamente **na manutenção e no desenvolvimento das atividades institucionais**, sendo **proibida a distribuição de lucros ou dividendos** a qualquer título.

## V – Prestação de Contas e Transparência

A Confederação manterá:

1. **Escrituração contábil regular**, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. **Demonstrações financeiras auditadas anualmente** por profissional habilitado e aprovadas pelo Conselho Fiscal;
3. **Relatórios de atividades e balanços financeiros disponíveis ao público**, garantindo total transparência na gestão dos recursos;
4. **Obrigações fiscais e trabalhistas rigorosamente em dia**, no sentido de assegurar sua idoneidade e credibilidade.

## VI – Destinação do Patrimônio em caso de Dissolução

No caso de dissolução da Confederação, seu patrimônio líquido **será transferido a outra entidade congênere**, que possua **título de Utilidade Pública** e atue na promoção do esporte, preferencialmente com foco na peteca, conforme deliberação da Assembleia Geral e legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal acompanhará o cumprimento de todas as exigências legais para a manutenção dos títulos de Utilidade Pública e certificações, assegurando que a Confederação continue beneficiando a sociedade por meio do esporte.



## **2. Revisão das Atribuições do Conselho Consultivo**

- 2.1 Votar na eleição do Presidente da CBP, sendo vedado o acúmulo de cargos e também a representação por procuradores;
- 2.2 Propor impedimento (*impeachment*) do Presidente da CBP e de Presidentes de Federações.

## **3. Alteração na Regra Oficial**

- 3.1 Inclusão da Categoria acima de 60 anos no Feminino;
- 3.2 Transferência de Atleta: Salomon propõe que seja permitida a transferência sem limite e definitiva de atletas, com taxa de R\$500,00 mensais, com antecedência de 3 meses do início do Campeonato;
- 3.3 Rediscutir a questão da liberação geral de trios, a critério de cada Federação.

A Confederação considera importante a participação de todos os Presidentes de Federações.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025

Marcio Alves Pedrosa  
Presidente